



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(R I de linha do MA e SC/1772)
“BATALHÃO PERIBEBUI”**

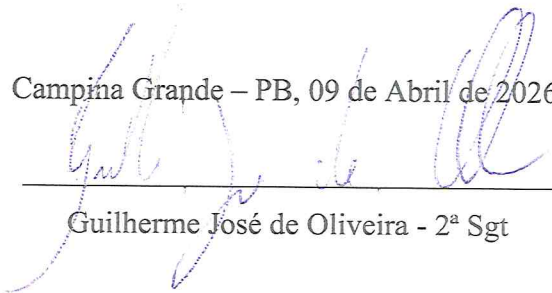
TERMO DE ABERTURA

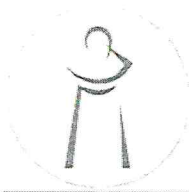
Processo nº 64097.006465/2024-19 – 31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UG 160173)

Aos 09 dias do mês de abril de 2026, no âmbito do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, declaro aberto o presente processo administrativo destinado ao credenciamento do(a) Centro Hospitalar João XXIII (SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE SAS) inscrito(a) no CNPJ nº 07.678.950/0001-19, para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do FUSEx, conforme Edital nº 01/2024.

O presente termo destina-se ao registro de todos os atos relativos ao credenciamento da interessada, em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.878/2024.

Campina Grande – PB, 09 de Abril de 2026.


Guilherme José de Oliveira - 2ª Sgt



Centro Hospitalar João XXIII

Sistema de Assistência Social e de Saúde



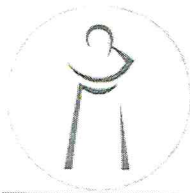
07.678.950/0001-19

CARTA-PROPOSTA

Razão Social: SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DE SAUDE – SAS		CNPJ: 07.678.950/0001-19
Endereço: Rua Nilo Peçanha, 83 - Prata		Telefone/fax: 2102-2323
Área de Atuação: Hospitalar	Especialidade:	Cardiologia
Representante Legal: Maysa Ayres da Motta Benevides Gadelha		CPF: [REDACTED]

O interessado acima identificado vem requerer à Comissão Especial de Licitação do Comando da 4ª Região Militar a respectiva habilitação para contratação, declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2024, e em seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes Lista Referencial de Procedimentos Médico-hospitalares e Ambulatoriais do SAMMED/FuSEx da Guarnição de Campina Grande para credenciamentos. Para tanto, foram devidamente anexadas as documentações exigidas, bem como passamos a prestar as informações a seguir:

1) Relação do Corpo Clínico	
Nome	Registro Conselho
Ana Clara Damasceno Valgueiro	CRM/PB - 17783
Ana Beatriz Barbosa Vianna	CRM/PB - 18659
Consuelo Padilha Vilar Salvador	CRM/PB - 2846
Evandro Sabino de Farias	CRM/PB - 1699
Felipe Menezes Lima	CRM/PB - 18135
João Batista Carvalho Neto	CRM/PB - 15446
Maysa Norranne Timoteo Cavalcante	CRM/PB - 17712
Maria Aparecida Procópio da Cunha	CRM/PB - 2452
Renaly Noronha Lins	CRM/PB - 15267
Rodrigo Menezes Donato	CRM/PB - 19381
Silvy Maria Gonçalves Monteiro Silva	CRM/PB - 10528



Centro Hospitalar João XXIII

Sistema de Assistência Social e de Saúde



07.678.950/0001-19

Thayse Emanuele Franklin Araujo	CRM/PB - 11450
Valeriano Soares Azevedo	CRM/PB - 4115
Wesllen de Andrade Andre	CRM/PB - 19633

2) Relação de Serviços:

Atendimento de Urgência e Emergência;
Cirurgias de Media e Alta Complexidade;
Eco cardiograma;
Exames Laboratoriais;
Nefrologia

3) Relação de Equipamentos Técnicos:

Raio-x
Raio x Móvel
Eletrocardiografo
Monitor de Multiparâmetros
Ventilador Mecânico
Desfibrilador
Bomba de Infusão
Mesa Cirúrgica
Foco Cirúrgico
Carro de Anestesia

4) Dias e Horários de Atendimento:

De domingo a domingo - 24 horas por dia.

5) Dados Bancários (VINCULADO COM O CNPJ):

Banco: Banco do Brasil	[REDACTED]	Conta [REDACTED]
------------------------	------------	------------------



Centro Hospitalar João XXIII

Sistema de Assistência Social e de Saúde



07.678.950/0001-19

6) Endereço eletrônico para recebimento de informações (E-mail):

secretaria@sistemadesaude.org.br

As documentações inerentes à habilitação encontram-se anexadas rigorosamente na seguinte ordem:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA	
01	Estatuto SAS
02	Estatuto 1ª Alteração
03	Estatuto 2ª Alteração
04	RG/CPF – Representante Legal - Maysa Gadelha
05	Alvará de Funcionamento
06	Ata de Eleição dos dirigentes
07	Certidão Consolidada TCU
08	CNPJ
09	Gevisa

2. REGULARIDADE FISCAL	
01	Decisão, certidão conjunta de débitos
02	Certidão Federal
03	Certidão Trabalhista
04	Certidão consolidada TCU
05	Certidão de débitos trabalhistas
06	Decisão TR5
07	Extrato SICAF



Centro Hospitalar João XXIII

Sistema de Assistência Social e de Saúde



07.678.950/0001-19

3. DECLARAÇÃO	
01	Declaração de Concordância
02	Declaração do Menor

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	
01	Certidão Diretor Técnico – Dr. Evandro Sabino
02	Certidão de Direção Técnica – Dr. Evandro Sabino
03	Certificado de Regularidade CRM
04	Cópia de documento autenticada do responsável técnico – Dr. Evandro Sabino
05	Relação de membros do corpo clínico

Em Campina Grande-PB, 06/04/2026.

SISTEMA DE ASSISTENCIA
SOCIAL E DE SAUDE

Assinado de forma digital por
SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL E

MAYSA DA MOTTA BENEVIDES GADELHA
Representante Legal
SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAUDE - SAS



Centro Hospitalar João XXIII

Sistema de Assistência Social e de Saúde



07.678.950/0001-19

RELAÇÃO DO CORPO CLÍNICO – Pronto Atendimento

Nome	Especialidade Clínica	Registro Conselho
Ana Clara Damasceno Valgueiro	Clínica Médica	CRM/PB - 17783
Ana Beatriz Barbosa Vianna	Cardiologia	CRM/PB - 18659
Consuelo Padilha Vilar Salvador	Clínica Médica	CRM/PB - 2846
Evandro Sabino de Farias	Clínica Médica/Cardiologia	CRM/PB - 1699
Felipe Menezes Lima	Clínica Médica/Cirurgia Geral/Intensivista	CRM/PB - 18135
João Batista Carvalho Neto	Clínica Médica	CRM/PB - 15446
Maysa Norranne Timoteo Cavalcante	Clínica Médica	CRM/PB - 17712
Maria Aparecida Procópio da Cunha	Clínica Médica	CRM/PB - 2452
Renaly Noronha Lins	Clínica Médica	CRM/PB - 15267
Rodrigo Menezes Donato	Clínica Médica	CRM/PB - 19381
Silvy Maria Gonçalves Monteiro Silva	Clínica Médica	CRM/PB - 10528
Thayse Emanuele Franklin Araujo	Clínica Médica	CRM/PB - 11450
Valeriano Soares Azevedo	Cirurgia Geral	CRM/PB - 4115
Wesllen de Andrade Andre	Clínica Médica	CRM/PB - 19633

Isaac Newton Guimarães Andrade	Cirurgia Geral/Intensivista/Cirurgia Cardiovascular	CRM/PB - 5436
Valdir Cesarino de Souza	Cardiologista/Cirurgia Torácica/Cirurgia Cardiovascular	CRM/PB - 3045
Ana Beatriz Barbosa Vianna	Cardiologia	CRM/PB - 18659
Valdeban Dantas da Silva	Cardiologia/Cirurgia Cardiovascular/Cirurgia Torácica	CRM/PB - 7718
Aislan Henrique Bezerra Pinheiro	Cardiologia/Cirurgia Cardiovascular e Torácica	CRM/PB - 9954



Centro Hospitalar João XXIII

Sistema de Assistência Social e de Saúde



07.678.950/0001-19

Mirabeau Maranhão Leite	Hemodinâmica/Cardiologia	CRM/PB - 3931
Adilson de Albuquerque Viana Junior	Intensivista	CRM/PB - 7339
Rodrigo Wesley de Paiva Vieira	Cardiologista/Intensivista	CRM/PB - 9062
Eduardo Barreira Roso	Angiologista-Cirurgia/Cardiovascular	CRM/PB - 9438
William Alexandre Gomes de Oliveira Lima	Cardiologia	CRM/PB - 7930
Luiz Almeida de Sousa Junior	Nefrologista	CRM/PB - 7481
Maria Aparecida Firmino	Nefrologista	CRM/PB - 2452
Virginia de Jesus Moreira Costa Moura	Nefrologista	CRM/PB - 2466
Rodrigo Oliveira Nobre	Nefrologista	CRM/PB - 12857

Em Campina Grande-PB, 06/04/2026.

EVANDRO SABINO DE FARIAS
Responsável Técnico
SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE - SAS

Dr. Evandro Sabino de Farias
Cardiologia
CRM-PB 1699-RQE 10344



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

MINISTÉRIO DA DEFESA
Fls: 08
Rubrica: [assinatura]
37º BIMTZ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.678.950/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/11/2005
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DE SAUDE - SAS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-03 - Serviços de diálise e nefrologia 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R NILO PECANHA	NÚMERO 83	COMPLEMENTO *****
------------------------------	--------------	----------------------

CEP 58.400-515	BAIRRO/DISTRITO PRATA	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
-------------------	--------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE.SAS@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 2102-2323
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/03/2026 às 14:50:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.678.950/0001-19 DUNS®: 902271111
Razão Social: SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DE SAUDE - SAS
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 02/02/2027
Natureza Jurídica: ASSOCIAÇÃO PRIVADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Sem Informação
FGTS	Sem Informação
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Sem Informação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA



ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ENQUANTO ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS

CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE:

Inscrição: 437040 / CMC: 437040 N° do CGM: 2120487
Nome Completo: SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DE SAUDE - SAS
Nome Fantasia:
CNPJ / CPF: 07.678.950/0001-19 Grupo: 4



ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO:

Endereço: RUA NILO PECANHA Numero: 83
Complemento: Bairro: PRATA

Data de Abertura: 01/11/2005 Data de Validade: 06/11/2026

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE PRINCIPAL

722249 Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE SECUNDÁRIAS

722031 Atividades de associações de defesa de direitos sociais
722034 Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
723150 Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
723152 Serviços de assistência social sem alojamento
722035 Atividades associativas não especificadas anteriormente
722264 Serviços de diálise e nefrologia
722266 Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

Campina Grande, 6 de Novembro de 2025.

Observações:

- Alteração do endereço, atividade, razão ou denominação social comunicar à Secretaria no prazo de 30 dias;
- Verifique a autenticidade dos dados do alvará fazendo a leitura do QR-Code, exibido na parte superior deste, em um aplicativo leitor via celular;
- Manter em local visível;

Assinado por 1 pessoa: ALDENI DINIZ DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7122-EC89-7652-20C4> e informe o código 7122-EC89-7652-20C4



11/02/2026, 13:25

Banco do Brasil



Consultas - Extrato de conta corrente

Expansão A Ser Ocultada Versões Anteriores: Extrato de Conta corrente: Conta corrente:

Cliente - Conta atual

Agência

Conta corrente

Período do extrato

[REDACTED] E SAUDE SAS

mês atual a partir do dia 11

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL [REDACTED] DATA DE EXPEDIÇÃO 02/01/2008

NOME MAYSA AYRES DA MOTTA BENEVIDES GADELHA

FILIAÇÃO JOEL AYRES DA MOTTA
SILMA ASSAD AYRES DA MOTTA

NATURALIDADE BELO HORIZONTE-MG DATA DE NASCIMENTO 9/12/1957

DOC. ORIGEM CAS. LV-16BAUX FL-77V
BELO HORIZONTE-MG

CPF [REDACTED]

NILMA REIS SANTOS
ASSINATURA DO DIRETOR

2 VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

1847-3

87% BIM

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição [REDACTED]

Nome MAYSA AYRES DA MOTTA BENEVIDES GADELHA

Nascimento 09/12/1957

Cartão de uso pessoal e intransferível

Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão ABR/2008

CORREIOS

www.correios.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º e 1º NOME E SOBRENOME: EVANDRO SABINO DE FARIAS 1ª HABILITAÇÃO: 14/01/1977

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 17/11/1950 CAMPINA GRANDE/PB

4a DATA EMISSÃO: 06/02/2024 4b VALIDADE: 06/02/2027 ACC: D

5a DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: [REDACTED] 6a REGISTRO: 01616250327 7a CAT. FUEL: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: HELENO SABINO DE FARIAS
EURIDICE DE ANDRADE FARIAS

7 ASSINATURA DO DETENTADOR

ACC	9	10	11	12	9	10	11	12
A					D			
A1					D1			
B			06/02/2027		BE			
B1					CE			
C					C1E			
C1					DE			
					D1E			

12 OBSERVAÇÕES:
A:

LOCAL: JOAO PESSOA, PB

ASSINATURA DO EMISSOR: 86682680052 PB049332902

PARAÍBA

FECHINE
DIRETORIA NACIONAL
41134-300
LIMPOZINHA, SP

Antonio Hamilton Fechine Dantas - Tabelião
Sarah da Silva Fechine - Tabeliã
R. Marquês do Herval, 77 - Centro - CEP: 58400-007 - Campina Grande-PB
Tel.: (021) 5321-3002 - fechineantonio@gmail.com

AUTENTICAÇÃO Nº 2026 - 001621
Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original
apresentado. Em testemunho da verdade.
CAMPINA GRANDE - PB. 27/03/2026 12:37:57

SELO DIGITAL: ASL36261 - XHO2
EMOL RS 3,55 FEPI RS 0,85 MP RS 0,06 FARPEN RS 1,24 ISS RS 0,16
Confira a autenticidade em <https://selodigital.itpb.jus.br>

SUENIA MEDEIROS AGRA BRANDÃO - ESCRIVENTE





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. EVANDRO SABINO DE FARIAS** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA, sob o número 1699, desde 13/03/1978, estando quite com o exercício de 2026 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **CARDIOLOGIA - RQE Nº 10344**.

João Pessoa, 02 de fevereiro de 2026

Certidão emitida no dia 02 de fevereiro de 2026. Válida até o dia 31 de março de 2027.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **UJS62V**.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-PB

Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº	CNPJ	Inscrição	Validade
0000134-PB	07.678.950/0001-19	15/04/1987	15/04/2024

Razão Social	Nome Fantasia
SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE - SAS	

Endereço	Município	CEP
R NILO PEÇANHA, N° 83 - PRATA	CAMPINA GRANDE - PB	58400515

Diretor Técnico	Classificação
0001699-PB EVANDRO SABINO DE FARIAS	HOSPITAL GERAL - MÉDIO PORTE

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011. Ressaltada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 15/04/2024. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

BRUNO LEANDRO DE SOUZA
PRESIDENTE

João Pessoa, 18 de dezembro de 2023



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DA PARAÍBA

Certidão de Direção Técnica

Certifico para os devidos fins, que o estabelecimento **SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE - SAS**, nome fantasia, registro nº **134**, tipo de inscrição **DEFINITIVA - REGULAR**, sito a **R NILO PEÇANHA, Nº 83 - PRATA**, na cidade de **CAMPINA GRANDE/PB**, está funcionando sob a Direção Técnica do(a) Dr(a) **EVANDRO SABINO DE FARIAS**, inscrito com o CRM nº **1699**.

Por ser verdade, firmo a presente, para os fins de direito.



Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. **bc4df7b1ad355c895b68c51057f1706cc44cbf01**

Emitida eletronicamente via internet em **12/03/2026**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-PB**: <http://crmpb.org.br/>

**Protocolo 8.588/2026**

Situação em 03/03/2026 09:08: Em tramitação interna | Código nº 526.217.697.164.406.488



SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE

- 83 98831-5810

CNPJ 07.678.950/0001-19

Para

GEVISA - PROT

SAD - DAC - PROT - Protocolo, GEVISA - PROT - Setor de Protocolo

Em 29/01/2026 às 16:54

GEVISA - Alvará de Saúde Pública**REQUERIMENTO PARA CADASTRO**

NOME EMPRESARIAL*: SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE - SAS

NOME FANTASIA: SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE

PESSOA JURIDICA (CNPJ) ou PESSOA FISICA (CPF)*: CNPJ

PESSOA JURIDICA (CNPJ)*: 07.678.950/0001-19

ATIVIDADE(S) EXERCIDA(S) NO ESTABELECIMENTO COM O(S) RESPECTIVO(S) CÓDIGO(S) CNAE(S)*: 86.10-1-01 - Atividade de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimentos a urgência
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais.

88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento.

86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente.

94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e a arte.

94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente.

ENDEREÇO*: RUA NILO PEÇANHA

NÚMERO*: 83

COMPLEMENTO*: SEM COMPLEMENTO

BAIRRO*: PRATA

CEP*: 58400-515

PONTO DE REFERÊNCIA*: HOSPITAL JOÃO XXIII

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO*: 24 HORAS

TELEFONE PARA CONTATO*: (83) 2102-2323

NOME DO REPONSÁVEL LEGAL*: Maysa Ayres da Motta Benevides Gadelha

CPF DO REPONSÁVEL LEGAL*: 515.059.084-34

Venho requerer a Vossa Senhoria, conforme determina a Lei Municipal N° 51/2010 que se digne realizar o serviço de*: 02.

Renovação do Alvará de Saúde Pública;

GEVISA - Alvará Sanitário de Saúde Pública



Transparência — Quem já visualizou

Joao Ildo Lopes da Silva -	SMS » SMS - SAS » SMS - SEGADM » SEGADM - DVS » DVS - GEVISA » GEVISA - PROT	04/02/2026 às 15:38
Pollycleide Bezerra Costa Dias de Almeida -	SMS » SMS - SAS » SMS - SEGADM » SEGADM - DVS » DVS - GEVISA » GEVISA - PROT	30/01/2026 às 09:40
SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE		30/01/2026 às 09:36

Despacho 1- 8.588/2026

30/01/2026 09:48

(Respondido)

SMS » SMS - SAS »
SMS - SEGADM »
SEGADM - DVS »
DVS - GEVISA »

GEVISA - PROT

Pollycleide Bezerra
Costa Dias de
Almeida - *Técnico*
Nível Superior

SAS/HOSPITAL
JOÃO XXIII

Prezados(as),

Encaminho requerimento de cadastro e termos que deverão ser preenchidos, assinados e anexados com toda a documentação exigida no formulário de requerimento. Estes deverão estar legíveis e em formato PDF.

1- Só após o recebimento da documentação necessária se dará o início do processo de licenciamento sanitário;

2- Se a documentação solicitada não for enviada no período de até 10 dias úteis da solicitação o processo será arquivado.

É necessário apresentar a Carteira do Conselho e o Termo de Responsabilidade Técnica de todos os setores, bem como a certidão de regularidade profissional expedida pelo conselho de classe dos profissionais.

Carteira do conselho, Termo de Responsabilidade Técnica de todos os setores e certidão de regularidade profissional emitida pelo conselho de classe:

UTI (médico e substituto);

Setor de imagem (médico e supervisor e seus respectivos substitutos);

CME (coordenador e substituto);

Centro cirúrgico (coordenador e substituto);

Farmácia (responsável técnico e substituto);

Emergência e urgência (médico e coordenador e seus respectivos substitutos).

Os protocolos são respondidos sequencialmente, considerando a data da última movimentação, em até 10 dias úteis. Após o envio da documentação solicitada, aguarde sua vez e evite enviar novas mensagens para não perder a posição.

Atenciosamente,

[NOVO_TERMOS_DE_RESPONSABILIDADE_LEGAL.pdf](#) (200,87 KB)

A revisar

1
downlo
ad

[REQUERIMENTO_1DOC_RENOVACAO_SAUDE_ISENTO_25.pdf](#)

(277,40 KB)

A revisar

3

downlo

ads

[TERMO_DE_RESPONSABILIDADE_PROFISSIONAL_TECNICA_HOSPITAL_SETORES.pdf](#)

(209,33 KB)

A revisar

2

downlo

ads

[TERMO_DE_RESPONSABILIDADE_PROFISSIONAL_TECNICA_SUBSTITUTO_HOSPITAL_SETORES.pdf](#)

(209,58 KB)

A revisar

2

downlo

ads

**Despacho 2-
8.588/2026**

13/02/2026 10:08

(Respondido)

Prezados,

Segue documentação solicitada.

SISTEMA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DE SAÚDE

- 83 98831-5810

CNPJ 07.678.950/0001-19

Envolvidos

[10_1Estatuto_1_Alteracao.PDF](#) (9,14 MB)

A revisar

0

downlo

ads

[10_2_Estatuto_2_alteracao.pdf](#) (3,47 MB)

A revisar

0

downlo

ads

[10_ESTATUTO_SAS.PDF](#) (31,97 MB)

A revisar

0

downlo

ads

[11_RG_E_CPF_MAYSA_GADELHA_REPRESENTANTE_LEGAL.PDF](#)

(775,55 KB)

A revisar

0

downlo

ads

[13_CRM_Dr_Evandro.PDF](#) (380,84 KB)

A revisar

1

downlo

ad

[CARTEIRA_CONSELHO_SELMA_ENFERMEIRA_SUBSTITUTA_DA_CME_E_CENTRO_CIRURGICO_2_.pdf](#)

(597,37 KB)

A revisar

0

downlo

ads

[Certidao_CRM_Diretor_Tecnico_Dr_Evandro.pdf](#) (27,43 KB)

A revisar

1

downlo

ad

[CERTIDAO_CRM_DRA_MAYRA.pdf](#) (27,43 KB)

A revisar

0

downlo

ads

[CERTIDAO_CRM_DR_CAIO_CEZAR_Medico_Substituto_UTI.pdf](#)

(27,45 KB)

A revisar

0

downlo

ads

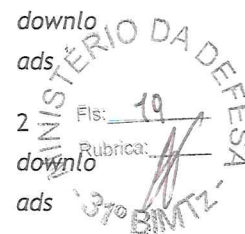
[Certidao_Regularidade_Anunciada.pdf](#) (363,04 KB)

A revisar

0

downlo

ads



[Certidao_Regularidade_Diego_Costa.pdf](#) (111,04 KB)

A revisar

0

[downlo](#)[ads](#)[Certidao_Regularidade_Luiz_Walter.pdf](#) (120,46 KB)

A revisar

0

[downlo](#)[ads](#)[Certidao_Regularidade_Marcos_Valerio.pdf](#) (110,31 KB)

A revisar

0

[downlo](#)[ads](#)[Certidao_Regularidade_Maria_Germana.pdf](#) (155,86 KB)

A revisar

0

[downlo](#)[ads](#)[Certidao_Regularidade_Renata_Cristina.pdf](#) (116,47 KB)

A revisar

0

[downlo](#)[ads](#)[Certidao_Regularidade_Selma_Aires.pdf](#) (330,64 KB)

A revisar

0

[downlo](#)[ads](#)[CERTIFICADO_DOS_BOMBEIROS.pdf](#) (138,52 KB)

A revisar

1

[downlo](#)[ad](#)[CNPJ_Atualizado.pdf](#) (103,07 KB)

A revisar

0

[downlo](#)[ads](#)[COREN_ANUNCIADA_COORDENADORA_CME_E_CENTRO_CIRURGICO_.pdf](#) (175,13 KB)

A revisar

0

[downlo](#)[ads](#)[COREN_GERMANA_ENFERMEIRA_SUBSTITUTA_EMERGENCIA_.pdf](#) (261,50 KB)

A revisar

0

[downlo](#)[ads](#)[CRM_Dra_Mayra_Amelia.pdf](#) (139,41 KB)

A revisar

0

[downlo](#)[ads](#)[CRM_Dr_Caio_Cezar.pdf](#) (417,52 KB)

A revisar

0

[downlo](#)[ads](#)[CRM_Dr_Helton.pdf](#) (833,99 KB)

A revisar

0

[downlo](#)[ads](#)[CRT_Diego_TECNICO_DE_RADIOLOGIA_SUBSTITUTO_frente.pdf](#) (432,33 KB)

A revisar

0

[downlo](#)[ads](#)[CRT_Diego_TECNICO_DE_RADIOLOGIA_SUBSTITUTO_verso.pdf](#) (464,39 KB)

0

[downlo](#)[ads](#)

A revisar

ads

[DOC_LUIZ_FARMACEUTICO_SUBSTITUTO_.pdf](#) (400,44 KB)

A revisar



[DOC_RENATA_FARMACEUTIVA_COORDENADORA_.pdf](#) (1,11 MB)

A revisar

0
downlo
ads

[Relacao_Profissionais.pdf](#) (98,61 KB)

A revisar

0
downlo
ads

[REQUERIMENTO_DE_CADASTRO.pdf](#) (111,46 KB)

A revisar

1
downlo
ad

[TERMO_DE_RESPONSABILIDADE_LEGAL.pdf](#) (418,64 KB)

A revisar

1
downlo
ad

[Termo_de_Responsabilidade_Profissional_Tecnica_Dr_Evandro.pdf](#) (318,34 KB)

A revisar

1
downlo
ad

[Termo_de_Respons_Prof_Tecnica_Diego_Costa_Substituto_Radiologia.pdf](#) (342,08 KB)

A revisar

0
downlo
ads

[Termo_de_Respons_Tecnica_RESPONSAVEL_EMERG_Dr_Evandro.pdf](#) (318,34 KB)

A revisar

1
downlo
ad

[TERMO_DE_RESP_TECNICA_DR_HELTON.pdf](#) (229,96 KB)

A revisar

0
downlo
ads

[Termo_Resp_Tecnica_Germana_Cantalice_Enferm_Substituta_Emergencia.pdf](#) (310,39 KB)

A revisar

0
downlo
ads

[Termo_Resp_Tecnica_Luiz_Walter_Farmaceutico_Substituto.pdf](#) (309,07 KB)

A revisar

0
downlo
ads

[Termo_Resp_Tecnica_Marcos_Valerio_Coord_Radiologia.pdf](#) (308,06 KB)

A revisar

0
downlo
ads

[Termo_Resp_Tecnica_Maria_Anunciada_Coord_CME_Centro_Cirurgico.pdf](#) (309,41 KB)

A revisar

0
downlo
ads

[Termo_Resp_Tecnica_MEDICA_RESPONSAVEL_UTI_Dra_Mayra_Amelia.pdf](#) (309,77 KB)

A revisar

0
downlo
ads

[Termo_Resp_Tecnica_Renata_Cristina_Coord_Farmaceutica.pdf](#)

(311,83 KB)

A revisar

[Termo_Resp_Tecnica_Selma_Aires_Enferm_Subst_CME_Centro_cirurgico.pdf](#) (313,20 KB)

A revisar

0

download

ads

Fis: 22

Rubrica:

download

ads

**Despacho 3-
8.588/2026**

26/02/2026 13:09

(Respondido)

SMS » SMS - SAS »

SMS - SEGADM »

SEGADM - DVS »

DVS - GEVISA »

GEVISA - PROT

Joao Ildo Lopes da

Silva - *Agente**Administrativo*

SAS/HOSPITAL

JOÃO XXIII

Prezado(s)

Para darmos continuidade ao processo, favor informar quem exerce a **direção técnica do estabelecimento** (Diretor técnico) e anexar a documentação referente ao profissional (Caso ainda não tenha disponibilizado): **Termo de Responsabilidade Técnica + Cópia da carteira do conselho-frente e verso + Certidão de inscrição/registo profissional emitida pelo conselho de classe do responsável técnico (Atualizada)**

Crescento, ainda, que deverão ser disponibilizados os seguintes documentos atualizados:

1- Certificado de aprovação expedido pelo corpo de bombeiros (atualizado)

2- Certidão de Responsabilidade Técnica (CRT) emitida pelo CRF/PB(Atualizada)

Ressaltamos que o não envio de toda a documentação solicitada no prazo de 10 dias úteis acarretará arquivamento deste protocolo.

Atenciosamente,

Situação atual: Em tramitação interna

« Voltar - Central de Atendimento



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/03/2026 14:21:13

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DE SAUDE - SAS**
CNPJ: **07.678.950/0001-19**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

5. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. CREDENCIAMENTO DE OCS E PSA

1) RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

Por intermédio do e-mail de credenciamento da SALC, em 08 de abril de 2026, a Empresa Centro Hospitalar João XXIII (Sistema de Assistência Social e de Saúde SAS) com CNPJ 07.678.950/0001-19, deu entrada na documentação solicitando o credenciamento para serviços na Área de Hospital Geral, urgência e emergência.

Em consequência:

- O Chefe da SALC, o Chefe do FuSEx, a Equipe de Credenciamento, Vistoria Técnica e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota Nr 39699, de 9 de abril de 2026, do FISC ADM)

2) ENCAMINHAMENTO PARA COMISSÃO

Determino à Comissão de Credenciamento a análise da documentação apresentada pela Empresa Centro Hospitalar João XXIII (Sistema de Assistência Social e de Saúde SAS) com CNPJ 07.678.950/0001-19, com a emissão de relatório conclusivo quanto à habilitação ou não da interessada.

Em consequência:

- A Equipe de Credenciamento e Vistoria Técnica deverá realizar a análise da documentação apresentada e encaminhar o respectivo relatório à SALC, no prazo de até 10 (dez) dias.
- Os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota Nr 39700, de 9 de abril de 2026, do FISC ADM)

b. RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Retifico o publicado no Boletim Interno Nr 66, de 8 abril 2026, do 31º BI Mtz, 3ª Parte - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS - 5. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, i. VISITA MÉDICA E ODONTOLÓGICA:

Onde lê -se: "...Aprovo o parecer emitido pelo Médico da Formação Sanitária, na visita médica em que compareceram os militares a seguir relacionados:

2º Sgt EMERSON ROMERO BARBOSA GUEDES

- Convém ser dispensada de realizar esforços físicos (TAF, TFM, formatura e marcha) por 08 (oito) dias, a contar de 7 ABR 26..."

Leia-se: "...Aprovo o parecer emitido pelo Médico da Formação Sanitária, na visita médica em que compareceram os militares a seguir relacionados:

3º Sgt ELIDIANE BARBOSA GUEDES





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(R I de linha do MA e SC/1772)
“BATALHÃO PERIBEBUI”**

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº 64097.006465/2024-19 – 31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UG 160173)

A Comissão de Credenciamento analisou a documentação apresentada por SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE – CENTRO HOSPITALAR JOÃO XXIII, inscrito(a) no CNPJ nº 07.678.950/0001-19.

Após exame, conclui-se:

- Documentação jurídica e fiscal: (x) Regular () Irregular
- Certidões trabalhistas: (x) Regular () Irregular
- Qualificação técnica: (x) Atende () Não atende
- Demais exigências editalícias: (x) Atende () Não atende

Conclusão:

(x) Habilitada para o credenciamento

() Inabilitada, em razão de _____

Camp: _____ Documento assinado digitalmente _____ 026.

gov.br

STELLA THAMYRES FREIRE FERNANDES
Data: 15/04/2026 13:21:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Presidente da Comissão

Documento assinado digitalmente

gov.br

ANTONIO EVERALDO COSTA DE LIRA NETO
Data: 15/04/2026 12:56:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Membro

Documento assinado digitalmente

gov.br

ELIDIANE BARBOSA GUEDES
Data: 15/04/2026 12:48:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Membro

e. CREDENCIAMENTO DE OCS E PSA

1) HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Homologo o credenciamento da Empresa SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE - CENTRO HOSPITALAR JOÃO XXIII, inscrita no CNPJ sob o nº 07.678.950/0001-19, para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do FUSEx, com fundamento no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Em consequência:

- O Chefe da SALC, proceda-se à formalização contratual e aos registros cabíveis.
- Os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

2) TERMO DE INEXIBILIDADE

Processo nº 64097.006465/2024-19 – 31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UG 160173)

Reconheço a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, para contratação do SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE – CENTRO HOSPITALAR JOÃO XXIII, inscrita no CNPJ sob o nº 07.678.950/0001-19, credenciado(a) por este Batalhão para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do FUSEx.

O presente credenciamento decorre de chamamento público realizado via Edital nº 01/2024, sem exclusividade, permitindo adesão de todos os interessados aptos.

Em consequência:

- O Chefe da SALC, O Chefe da FuSEx, Equipe de Credenciamento e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

f. INSPEÇÃO DE SAÚDE

ORDEM

Seja submetido a inspeção de saúde pelo MPOM (31 BIMTz), para fins de Verificação de Capacidade Laborativa, o militar infracitado:

1º Ten STELLA THAMYRES FREIRE FERNANDES

Em consequência:

- o Ch 1º Seção, o Cmt SU e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota Nr 39756, de 16 de abril de 2026, da ENFERMARIA)

g. RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Retifico o publicado no Boletim Interno Nr 66, de 8 abril 2026, do 31º BI Mtz, 3ª Parte - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS - 5. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, d. AUXÍLIO-TRANSPORTE, Despesa a anular:

Onde lê -se: "...:

3º SGT (0709443279) JONATHAN CLAY FERREIRA DA SILVA

Quantidade de dias não utilizados: 1 dias





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(R I de linha do MA e SC/1772)
“BATALHÃO PERIBEBUÍ”**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD (FUSEX)

Processo nº 64097.006465/2024-19 – 31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UG 160173)

Interessado: Centro Hospitalar João XXIII (SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE SAS) – CNPJ nº 07.678.950/0001-19

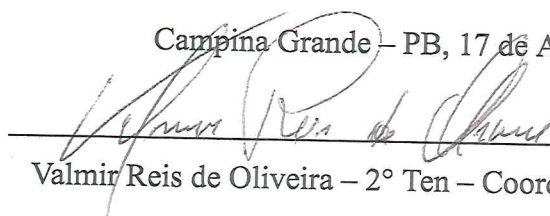
Objeto: Prestação de serviços de Hospital Geral

Justificativa: Complementação da rede assistencial da guarnição diante de insuficiência da capacidade orgânica.

Valores de referência (Tabela FUSEx)

Valor global estimado anual: R\$950.000,00

Campina Grande – PB, 17 de Abril de 2026



Valmir Reis de Oliveira – 2º Ten – Coordenador FUSEx Local

e. CREDENCIAMENTO DE OCS E PSA

1) HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Homologo o credenciamento da Empresa SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE - CENTRO HOSPITALAR JOÃO XXIII, inscrita no CNPJ sob o nº 07.678.950/0001-19, para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do FUSEx, com fundamento no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Em consequência:

- O Chefe da SALC, proceda-se à formalização contratual e aos registros cabíveis.
- Os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

2) TERMO DE INEXIBILIDADE

Processo nº 64097.006465/2024-19 – 31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UG 160173)

Reconheço a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, para contratação do SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE – CENTRO HOSPITALAR JOÃO XXIII, inscrita no CNPJ sob o nº 07.678.950/0001-19, credenciado(a) por este Batalhão para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do FUSEx.

O presente credenciamento decorre de chamamento público realizado via Edital nº 01/2024, sem exclusividade, permitindo adesão de todos os interessados aptos.

Em consequência:

- O Chefe da SALC, O Chefe da FuSEx, Equipe de Credenciamento e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

f. INSPEÇÃO DE SAÚDE

ORDEM

Seja submetido a inspeção de saúde pelo MPOM (31 BIMTz), para fins de Verificação de Capacidade Laborativa, o militar infracitado:

1º Ten **STELLA THAMYRES FREIRE FERNANDES**

Em consequência:

- o Ch 1º Seção, o Cmt SU e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota Nr 39756, de 16 de abril de 2026, da ENFERMARIA)

g. RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Retifico o publicado no Boletim Interno Nr 66, de 8 abril 2026, do 31º BI Mtz, 3ª Parte - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS - 5. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, d. AUXÍLIO-TRANSPORTE, Despesa a anular:

Onde lê -se: "...:

3º SGT (0709443279) JONATHAN CLAY FERREIRA DA SILVA

Quantidade de dias não utilizados: 1 dias



TERMO DE CONTRATO HOSPITAIS E MATERNIDADES

CONTRATO HOSPITAIS E MA



MINISTÉRIO DA DEFESA

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

(R I de linha do MA e SC/1772)

“BATALHÃO PERIBEBUÍ”

CONTRATANTE: UNIÃO/ MINISTÉRIO DA
DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ 31º
BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

CONTRATADO: SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DE SAÚDE – CENTRO HOSPITALAR JOÃO XXIII.

OBJETO: Hospital Geral

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: de 27 de abril a 31 de dezembro de 2026

VALOR ESTIMADO: R\$ 950.000,00

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta, empreitada por preço
unitário.

PROCESSO Nº: 64097.006465/2024-19

CONTRATO Nr: 44/26

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do 31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Av. XV de Novembro, CEP 58102-300, inscrita no CNPJ sob o nº 09.649.390/0001-08, representada neste ato pelo seu Ordenador de Despesas, VICENTE DE PAULO CAMPOS JÚNIOR – Tenente Coronel, portador da cédula de identidade [REDACTED], expedida pelo Ministério da Defesa/Exército Brasileiro, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Organização Civil de Saúde SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE – CENTRO HOSPITALAR JOÃO XXIII., inscrita no CNPJ sob o nº 07.678.950/0001-19 estabelecida à Rua Nilo Peçanha, 83 - Prata, Campina Grande - PB neste ato representada pela Srª. MAYSA AYRES DA MOTTA BENEVIDES GADELHA, portador da cédula de identidade [REDACTED] expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais a, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, nos termos da legislação infraconstitucional constante do Edital de Credenciamento, que integram o presente Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:



1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto.**

1.1. A finalidade deste Contrato é garantir, aos militares da ativa, da reserva ou reformados, pensionistas e seus dependentes e Servidores Civis do Exército Brasileiro (ativos e inativos) e dependentes diretos e indiretos, nas condições especificadas neste instrumento e no edital, por intermédio de **Hospitais Geral**, assistência médico-hospitalar, ambulatorial, atendimento de emergência/urgência em regime de 24 (vinte e quatro) horas diárias.

1.1.1. O objeto contratual abrange as seguintes especialidades:

1.1.1.1. Prestação de serviços de Hospital Geral devidamente reconhecidas pelo respectivo órgão federal da profissão e regulamentada por lei.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - Da vinculação ao edital.**

2.1. Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento de nº 01/2024 do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – Do fundamento legal.**

3.1. A presente contratação fundamenta-se nos artigos 74, *caput* e 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. **CLÁUSULA QUARTA - Do regime de execução.**

4.1. As condições gerais de execução dos serviços constam da Seção 7 “DO REGIME DE EXECUÇÃO”, do edital de credenciamento, observadas as regras especiais abaixo registradas.

4.2. Para atendimentos ambulatoriais e/ou procedimentos eletivos, a apresentação do paciente nas instalações do CONTRATADO correrá por conta do beneficiário.

4.3. A remoção do paciente será de responsabilidade do CONTRATANTE, com utilização do serviço de atendimento pré-hospitalar e inter-hospitalar móvel, contratados por meio de credenciamento.

4.4. Nos casos de atendimento nas áreas de fonoaudiologia, de fisioterapia, de terapia ocupacional e de psicologia, o encaminhamento deverá ser efetuado, prioritariamente, por médico militar, depois de verificado o parecer do médico especialista e quando esgotados todos os recursos existentes nas OMS.

4.5. O CONTRATADO obriga-se a apresentar, ao CONTRATANTE, a relação dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe, cadastrados e autorizados, por parte do CONTRATADO, para atender aos beneficiários deste contrato nas respectivas profissões e especialidades.

4.5.1. O CONTRATADO obriga-se a manter junto ao CONTRATANTE uma relação atualizada dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe;

4.5.2. Quando o corpo clínico do CONTRATADO for constituído, em parte ou no seu todo, por meio de **cooperativa vinculada**, esta deverá apresentar a relação acima descrita, cumpridas as formalidades postas, diretamente para o CONTRATANTE, nos termos do Anexo J deste Edital.

4.6. O CONTRATADO, representado no seu Corpo Clínico, prestará assistência médico-hospitalar conforme a seguinte discriminação: cuidados rotineiros de enfermagem, material a ser consumido em serviços cirúrgicos e em curativos, recursos complementares de diagnóstico e de terapia, salas de cirurgia e instalações equipadas com material e instrumental necessários à execução de atos médicos, medicação, alojamento, serviço de lavanderia, demais serventias e alimentação, inclusive dietas especiais e outros produtos nutricionais quando prescritos por parte

do médico assistente.

- 4.7.** Os serviços contratados serão prestados diretamente por profissional da própria Organização Civil de Saúde, entendendo-se como:
- 4.7.1.** O membro do Corpo Clínico do CONTRATADO;
 - 4.7.2.** O que tenha vínculo de emprego com o CONTRATADO;
 - 4.7.3.** O autônomo que presta serviço ao CONTRATADO.
- 4.8.** Equipara-se ao subitem 10.3, o profissional de saúde integrante de pessoa jurídica que exerça atividades na área de saúde, em caráter regular, nas instalações do CONTRATADO.
- 4.9.** A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados, pelo CONTRATANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através do comparecimento periódico e regular de pelo menos um dos membros da equipe de Auditores do CONTRATANTE, às dependências do CONTRATADO, a fim de examinar a documentação nosológica dos pacientes; assim como a qualidade das instalações e do serviço prestado.
- 4.10.** O CONTRATADO se obriga a fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, documentos médico-legais, justificativas para exames, lista de pacientes internados e quaisquer outros documentos pertinentes segundo as normas de regulamentação vigentes.
- 4.11.** A solicitação de exame ou de procedimento coberto pelo FuSEx/SAMMED/PASS, decorrente de atendimento realizado em OCS ou por PSA, será, obrigatoriamente, precedida de análise por médico militar ou serviço de auditoria das UAt, que decidirá pela sua autorização ou negação.
- 4.12.** É vedada a prescrição de exames em bloco ou daqueles que partam da iniciativa do próprio usuário, conforme estabelece o art. 10 da Portaria nº DGP-48/2008.
- 4.13.** Os beneficiários do FuSEx/SAMMED/PASS têm direito à cobertura ou ao financiamento de órteses e próteses não odontológicas, nos termos das Portaria nº DGP-48/2008 (IR 30-38) e Portaria nº DGP- 117/2008 (IR 30-57), indenizáveis de acordo com o Anexo A das respectivas portarias, após a indispensável indicação de médico especialista, devidamente justificada por meio de relatório e exames especializados, e aprovada por médico militar.
- 4.13.1.** A cobertura acima indicada inclui órteses e próteses nacionais, registradas na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), inerentes e ligadas diretamente ao ato cirúrgico eletivo, submetido ao parecer da Comissão de Ética;
 - 4.13.2.** Ao beneficiário do FuSEx/SAMMED será permitida a utilização de órteses e próteses não odontológicas por importação, quando não houver similares nacionais que atendam às especificações do tratamento, e estará condicionada à autorização prévia do DGP, ouvida a Diretoria de Saúde (DSau), conforme art. 28 da Portaria nº DGP-48/2008 (IR 30-38).
 - 4.13.3.** Os tratamentos não cobertos pelo sistema FuSEx/SAMMED/PASS, conforme o Anexo "Q" do edital, não se incluem na presente contratação.
 - 4.13.4.** Caso solicitado, o CONTRATADO obriga-se a advertir o paciente ou seu responsável de que suportará os pagamentos decorrentes de exame, de procedimento, material e afins.
- 4.14.** No caso de óbito ocorrido com paciente internado, o CONTRATADO notificará, de imediato, a família do paciente e o Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, através do canal técnico: auditoria31bimtz@gmail.com, a quem caberá tomar as providências subsequentes.

- 4.15. Nos casos de internação, o CONTRATADO deverá solicitar autorização prévia da UG-FuSEx, conforme o modelo do Anexo II deste contrato.
- 4.16. O abandono do tratamento realizado, pelo beneficiário, implicará no término da autorização para o procedimento e na indenização do serviço já prestado.
- 4.17. As faturas referentes às internações de longa permanência (com mais de quinze dias) deverão ser subtotalizadas e entregues dentro do mês de internação do paciente com a apresentação das despesas, pelo CONTRATADO.
- 4.17.1. O CONTRATADO deverá remeter, semanalmente, às segundas-feiras, via E-mail: auditoria31bimtz@gmail.com, à Seção Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, a lista de pacientes internados.
- 4.18. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, designado em Boletim Interno do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado. O CONTRATADO manterá um preposto, aceito por parte da Administração, no local do serviço, para representá-lo.
- 4.19. O Serviço de Auditoria do Posto Médico da Guarnição da UG-FuSEx possuirá o poder de vistoriar, de forma irrestrita, toda a documentação nosológica do beneficiário, bem como a documentação contábil e fiscal pertinente a este contrato.

5. **CLÁUSULA QUINTA - Dos preços e das condições de pagamento.**

- 5.1. Os serviços e o fornecimento agregado serão remunerados, conforme a Seção 8 “DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO” constante do edital de credenciamento.
- 5.2. Registrem-se abaixo regras de contraprestação específicas a este tipo de contrato:
- 5.3. O CONTRATADO acolherá por contraprestação os pacotes de prestação de serviços – anexo II do edital de Credenciamento – que conjuguem avaliação, prescrição e acompanhamento com acomodações (hotelaria), taxas hospitalares, instrumental cirúrgico, gasometria, equipamentos e outros serviços especiais para efetivação do tratamento proposto.
- 5.4. Deverá constar na nota fiscal, referente a medicamentos de preço livre ou materiais não constantes de tabela referenciada, averbação com referência ao nome do paciente, nome do médico responsável e a data da realização do ato médico.
- 5.5. O CONTRATANTE somente indenizará as contas apresentadas, quando o usuário tenha sido encaminhando por parte da Uat da Guarnição de Campina Grande acompanhado da Guia de Encaminhamento, com a assinatura do beneficiário ou de seu responsável que comprove a prestação do serviço.
- 5.5.1. No caso de comprovada urgência e (ou) emergência o beneficiário poderá ser atendido independentemente de encaminhamento, mediante assinatura de um “Termo de Compromisso” pelo beneficiário ou dependente, se comprometendo a levar a Guia de autorização ao Hospital, no período de até 48 horas, conforme modelo do Anexo IV deste Contrato.
- 5.6. Procedimentos não especificados na(s) Guia(s) de Encaminhamento e os não cobertos não serão ressarcidos por parte do CONTRATANTE.
- 5.7. Após a alta da mãe, as despesas referentes ao atendimento neonatal a filho(a) de beneficiária dependente (exceto cônjuge) ou de pensionista (exceto o previsto no § 1º do art. 7º das IG 30-32) contribuinte do FuSEx/SAMMED serão implantadas em 100% do seu valor, no código ZM1, desde que vinculadas ao evento do nascimento ou sejam referentes a procedimentos de

urgência ou emergência, até a alta do recém-nascido, conforme estabelece o art. 12 da Portaria nº DGP-48/2008, bem como seu Anexo A.

- 5.8.** O atendimento neonatal a filho de beneficiária dependente (exceto cônjuge) ou de pensionista (exceto quando se tratar de filho natural do SC falecido) contribuinte da PASS será coberto pela PASS enquanto durar a internação vinculada ao evento do nascimento, conforme o art. 23 da Portaria nº DGP- 117/2008 (IR 30-57). Após a alta da beneficiária dependente ou da pensionista contribuinte, as despesas referentes ao filho recém-nascido que permanecer hospitalizado serão implantadas em 100% (cem por cento) de seu valor.
- 5.9.** As diárias de acompanhantes, para pacientes menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 60 (sessenta) anos de idade, serão cobertas por parte do FuSEx/SAMMED/PASS, implantadas no código ZM2 para o FuSEx/SAMMED e descontadas do beneficiário titular em 20% (vinte por cento) para o PASS, conforme estabelecem o art. 64 da Portaria nº DGP-48/2008 e art. 68 da Portaria nº DGP-117, de 19 de maio de 2008 (IR 30-57).
- 5.9.1.** Os acompanhantes para pacientes, fora dessa faixa etária, não terão as diárias cobertas pelo FuSEx/SAMMED/PASS;
- 5.9.2.** Os casos excepcionais, fora da faixa etária permitida, só serão cobertos por parte do FuSEx/SAMMED quando autorizados pela RM, após comprovação do médico perito da UG FuSEx da necessidade de acompanhante para o paciente; e,
- 5.9.3.** Os casos excepcionais, fora da faixa etária permitida, só serão cobertos por parte da PASS quando autorizados pela DAP mediante solicitação da RM, após comprovação do médico perito da UG PASS da necessidade de acompanhante para o paciente.
- 5.10.** A Diária Hospitalar será contada do dia imediato da internação, excluído o dia da alta hospitalar, se a mesma ocorrer até às 12 horas.
- 5.11.** O CONTRATADO se obriga a apresentar ao CONTRATANTE, entre o 1º (primeiro) e o 8º (oitavo) dia do mês subsequente, no Setor de Lisura da UG-FuSEx, a fatura, em 01 (uma) via de igual teor, em nome do Comando do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, Unidade Gestora do Fundo de Saúde do Exército, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do SAMMED/FuSEx/PASS com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, a relação de materiais e medicamentos gastos relativos aos atendimentos prestados no mês considerado, discriminando número de ordem, data, número da Guia de Encaminhamento, nome do usuário, número do documento de identidade, número de matrícula do Servidor Civil ou de seu dependente, se for o caso, número de matrícula no cadastro de beneficiários do FuSEx (número de cartão FuSEx, composto pelo Código de Pessoal – PREC/CP – mais sequência familiar), se militar contribuinte do FuSEx, código da Tabela CBHPM 2012, os quantitativos de CH, pacote adotado, valor de R\$ (reais), relatório de conferência (espelho) e uma ficha de controle de procedimentos.
- 5.11.1.** O CONTRATANTE não será responsabilizado pelo atraso nos pagamentos que sejam decorrentes da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução;
- 5.11.2.** O CONTRATADO deverá apresentar, separadamente, as faturas de despesas dos beneficiários do FuSEx, de Servidores Civis, de usuários de Fator de Custos e dos pacientes que evoluíram ao óbito;
- 5.11.3.** O CONTRATADO deverá apresentar as faturas em lotes separados, organizados por despesas com consultas, exames, setor de ambulatório, internações e emergência/urgência;
- 5.11.4.** O CONTRATANTE restituirá a documentação acima citada, se a mesma apresentar rasuras, incorreções ou outros vícios de forma em até 15 (quinze) dias do respectivo protocolo;

5.11.5. Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.

5.12. O CONTRATANTE glosará, total ou parcialmente, mediante motivação, a remuneração pelos serviços prestados especificados nas faturas que não estiverem de acordo com este contrato ou o edital.

5.12.1. O Setor de Lisura do UG-FUSEx possuirá o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir do término do prazo do subitem 5.11.5;

5.12.2. O CONTRATADO poderá interpor pedido de reconsideração, nos termos do art. 165, II, da Lei nº 14.133, de 2021, contra a decisão da glosa, constantes das faturas restituídas pelo CONTRATANTE, conforme o Índice de Glosa do anexo III deste contrato, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis.

6. **CLÁUSULA SEXTA – Da atualização dos preços.**

6.1. O critério de atualização dos preços contratados consta do Capítulo 9 “DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS” do edital de credenciamento.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência.**

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até um total de 10 (dez anos) na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. **CLÁUSULA OITAVA – Da dotação orçamentária.**

8.1. Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos do presente contrato serão os seguintes:

8.1.1. Para OCS:

8.1.2. Para PSA:

8.1.3. Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos do presente contrato constam do programa de trabalho para os beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) 05.3020637.2887.0001, beneficiários do SAMMED 05.302.0637.2059.0001, beneficiários do PASS 05.301.0750.2004.0001 e beneficiários do SAMEX-CMB 05.302.0637.20G5.0001,

8.1.4. natureza de despesas 339039 e 339036.

8.1.5. A despesa foi empenhada à conta do crédito acima consignado, por meio da Notas de Empenho, conforme tabela abaixo:

Plano Interno (PI)	Nota de Empenho (NE)	Data
D8SACIVOCSA-PASS-OCS/C - FEX	2025NE_____	___/___/2025
D8SAECBOCSA-ECB-Ex Cmb OCS/C	2025NE_____	___/___/2025
D8SAFCTOCSA-FC-OCS/C	2025NE_____	___/___/2025
D8SAFUSOCSA-OCS/C	2025NE_____	___/___/2025

9. **CLÁUSULA NONA – Da responsabilidade civil.**

- 9.1. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO.
- 9.2. A responsabilidade a que se refere a presente Cláusula estende-se à reparação de dano eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagens, essenciais à prestação dos serviços que compõem o objeto deste Contrato.
- 9.3. O CONTRATADO será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – Das sanções.**

- 10.1. As sanções aplicáveis restam previstas na Seção 12 – “DAS SANÇÕES” - do edital de credenciamento.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da rescisão.**

- 11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses da Seção 13 – “DA RESCISÃO” - do edital de credenciamento.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das obrigações do contratante.**

- 12.1. As obrigações constam da Seção 10 – “OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE” – do edital de credenciamento.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das obrigações do contratado.**

- 13.1. A CONTRATADA obriga-se a realizar a validação do QR CODE existente no canto superior esquerdo de todas as Guias de Encaminhamento FUSEx apresentadas pelos beneficiários atendidos, imediatamente após a realização do atendimento ou procedimento, utilizando exclusivamente o sistema oficial de validação disponibilizado pela IG FUSEX.
- 13.1.1. A validação do QR CODE é requisito indispensável para a comprovação da utilização da guia, para a auditoria e para o processamento da fatura correspondente, constituindo etapa obrigatória do fluxo de atendimento.
- 13.1.2. A falta de validação do QR CODE poderá implicar glosa total ou parcial do atendimento, suspensão do pagamento, devolução da fatura e demais medidas previstas nas normas do FUSEX e neste contrato.
- 13.1.3. Em caso de indisponibilidade temporária do sistema de validação, a CONTRATADA deverá registrar a ocorrência, manter controle interno que comprove o atendimento e realizar a validação tão logo haja restabelecimento do sistema, não sendo aceita justificativa que inviabilize a conferência da guia.
- 13.1.4. A CONTRATADA declara ciência de que a validação do QR CODE é elemento obrigatório de comprovação para fins de auditoria, liquidação e pagamento.
- 13.2. As obrigações constam da Seção 11 – “OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS” – do edital de

credenciamento.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das acomodações para internação.**

14.1. Os padrões de acomodações hospitalares para os beneficiários do SAMMED/FuSEx e seus dependentes serão, de acordo com a disponibilidade, os seguintes:

14.1.1. Para oficiais e seus dependentes:

14.1.1.1. Quartos privativos; e

14.1.1.2. Quartos semiprivativos;

14.1.2. Para subtenentes e sargentos e seus dependentes:

14.1.2.1. Quartos privativos;

14.1.2.2. Quartos semiprivativos; e

14.1.2.3. Enfermaria de até seis leitos;

14.1.3. Para cabos, taifeiros e soldados:

14.1.3.1. Enfermarias de até três leitos; e

14.1.3.2. Enfermarias gerais.

14.1.4. Os dependentes de cabos, soldados e taifeiros terão direito a:

14.1.4.1. Quartos semiprivativos; e

14.1.4.2. Enfermaria de até seis leitos.

14.1.5. O padrão das acomodações para hospitalização a que os beneficiários da PASS fazem jus é definido pela correlação estabelecida na Portaria Ministerial nº 396, de 2008.

14.2. No caso de indisponibilidade de acomodação compatível com os padrões a que tem direito o beneficiário do FuSEx/SAMMED/PASS, a OCS obrigar-se-á a instalá-lo em uma acomodação de padrão superior, sem ônus para o beneficiário ou para o FuSEx/SAMMED/PASS.

14.3. É reservado aos beneficiários do FuSEx/SAMMED/PASS o direito de optar por melhoria de padrão de acomodação hospitalar para si ou para seus dependentes. Neste caso, as diferenças de honorários médicos e de despesas hospitalares referentes a esta opção serão pagas integral e diretamente pelo beneficiário ao CONTRATADO.

14.3.1. No caso de haver a opção pela melhoria do padrão de acomodação hospitalar, deverá ser assinado, entre o beneficiário, ou servidor civil, e o CONTRATADO, um TERMO DE AJUSTE PRÉVIO, conforme Anexo I a este contrato.

14.3.2. A opção feita pelo beneficiário, ou servidor civil, da melhoria do padrão de acomodação, por meio do Termo de Ajuste Prévio, deverá constar da fatura apresentada pelo CONTRATADO;

14.3.3. O cálculo da diferença de valor do padrão de acomodação hospitalar, livremente escolhida pelo beneficiário ou seu responsável, ou pelo servidor civil, terá como base os valores constantes da Lista Referencial de Procedimentos Hospitalares do FuSEx autorizados pela Diretoria de Saúde, para contratos de credenciamento - anexo N do edital, previamente ajustados neste contrato, considerada a dedução do valor da diária coberta pelo CONTRATANTE;

14.3.4. A complementação de honorários profissionais do médico assistente será cobrada

diretamente do beneficiário, ou do Servidor Civil, pelo CONTRATADO, conforme a Tabela CBHPM 2012 ou tabela de especialidade contratada.



- 14.4. Será também reconhecido como modalidade de acomodação para as internações dos pacientes o serviço de “Hospital-Dia”, sendo coberto para todos os beneficiários deste Termo de Contrato.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da negação de remuneração a militares.**

- 15.1. O militar, estando na ativa, não poderá receber remuneração, honorários, complementação destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao beneficiário atendido sob a regência do presente Termo de Contrato.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da subcontratação.**

- 16.1. É permitida a entidade contratada subcontratar parte dos serviços objeto deste Contrato, em relação às empresas ora relacionadas:

16.1.1. Objeto - exames laboratoriais, pessoa jurídica subcontratada: Feitura de Anamneses Laboratoriais Ltda.;

16.1.2. XXX.

- 16.2. O subcontratado deverá preencher os requisitos de habilitação, pertinentes a sua empresa, postos no Edital.

- 16.3. A subcontratação não liberará o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais e legais, quanto ao objeto subcontratado.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do valor do contrato.**

- 17.1. O valor global estimado para fazer face às despesas relativas ao objeto deste contrato terá como base o levantamento estimativo dos encaminhamentos que foram realizados nos últimos doze meses pelo UG-FuSEx do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, nos contratos anteriores.

17.1.1. O valor estimado deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;

17.1.2. O valor estimado deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período, em consonância com o regime de empreitada por preço unitário;

17.1.3. O CONTRATADO aquiesce, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução, para além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, observado que existirá expectativa de direito quando o valor estimado.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Obrigações pertinentes à LGPD**

18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos

de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

- 18.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 18.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 18.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 18.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 18.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 18.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 18.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 18.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 18.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.
19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Do foro.**
- 19.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o da Vara Federal de Subseção Judiciária da Comarca de Campina Grande do Estado da Paraíba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.2. E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas vezes testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Campina Grande, 27 de abril de 2026.



VICENTE DE PAULO
CAMPOS
JUNIOR: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
VICENTE DE PAULO CAMPOS
JUNIOR: [REDACTED]
Dados: 2026.04.22 09:31:16
-03'00'

VICENTE DE PAULO CAMPOS JUNIOR – TEN CEL
Ordenador de Despesas do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado

Pelo CONTRATADO:

SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DE SAUDE
SAS:07678950000119
Assinado de forma digital por
SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL
E DE SAUDE SAS:07678950000119
Dados: 2026.04.17 12:00:24 -03'00'

Representante legal

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA 01

Documento assinado digitalmente
GUILHERME VICTOR DE ANDRADE SILVA
Data: 22/04/2026 09:38:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NOME:
FUNÇÃO:
Idt:
CPF:

TESTEMUNHA 02

Documento assinado digitalmente
JHONATH EULLER OLIVEIRA BARBOSA
Data: 22/04/2026 09:50:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NOME:
FUNÇÃO:
Idt:
CPF:

ANEXO I Termo de Contrato para Hospitais Gerais e Maternidades

TERMO DE AJUSTE PRÉVIO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

(R I de linha do MA e SC/1772)

"BATALHÃO PERIBEBUÍ"

Nome do Hospital:.....

Rua Nr..... Cidade UF.....

TERMO DE AJUSTE PRÉVIO

Nome do beneficiário.....

Nome do responsável.....

Nome do médico assistente..... CRM
CPF.....

O beneficiário ou seu dependente, o hospital e o médico assistente, acima referidos, ajustam entre si as seguintes condições:

1. Sobre-preço das instalações hospitalares especiais, livremente escolhidas pelo beneficiário ou seu responsável, limitado à tabela de preços para a clientela particular, considerada a dedução do valor da diária paga pela RM/UG-FuSEx ao Hospital:

R\$;

2. Complementação de honorários profissionais do médico assistente, conforme constar do contrato (ou convênio) firmado, é de até 100% (cem por cento) dos valores constantes da tabela da AMB, adotada pela Previdência Social:

R\$

Local e data:.....

Assinatura do beneficiário:.....

Assinatura do médico assistente: CRM:

Observações:

a) Para cada médico ou odontólogo, que assistir ao paciente, deverá ser firmado um Termo de Ajuste Prévio;





- b) A RM/UG-FuSEx não se responsabilizará pelos valores que excederem aos previstos nos contratos ou convênios estabelecidos;
- c) Este ajuste não autoriza a cobrança de taxas não previstas em Termo de Credenciamento assinado entre a OCS e o Exército Brasileiro, de quaisquer naturezas; e
- d) O presente documento deverá ser emitido em quatro vias, com a seguinte destinação: 1ª via - beneficiário ou responsável; 2ª via – RM/UG-FuSEx; 3ª via - hospital; 4ª via - médico assistente.

_____, PB,...../...../.....

Nome e assinatura do beneficiário

SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DE SAUDE
SAS:07678950000119

Assinado de forma digital por
SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL E
DE SAUDE SAS:07678950000119
Dados: 2026.04.17 12:00:09 -03'00'

Nome e assinatura do responsável pelo Hospital



PEDIDO DE INTERNAÇÃO

Tipo de tratamento: ☐ Clínico ☐ Cirúrgico

[illegible]



Data da internação: ____/____/____

Data da cirurgia: ____/____/____ (se o tratamento for cirúrgico) Previsão do tempo de hospitalização: .

Materiais especiais?

☐ Não

☐ Sim, descrição:

_____, PB, ____/____/____

(assinatura e carimbo do médico)

Lista – Índice de Glosa
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO**(R I de linha do MA e SC/1772)****“BATALHÃO PERIBEBUÍ”**

Tabela de Glosa do FuSEx

1	Atendimento não caracterizando urgência	41	Material incluso no procedimento
2	Acomodação acima da autorizada	42	Material não coberto (ver relação anexa)
3	Atendimento por médico militar	43	Material não justificado para o caso
4	Cobrança de mais de 30% em dia e hora normais	44	Material não utilizado
5	Cobrança de 30 % não caracterizado urgência ou emergência	45	Material reutilizável – pagamento parcial
6	Consulta inclusa no procedimento cirúrgico	46	Medicação não considerada de urgência
7	Curativo incluso no procedimento cirúrgico	47	Medicação em desacordo com a prescrição
8	Data de atendimento fora da sequência na planilha	48	Medicação em excesso
9	Data de atendimento fora da competência	49	Medicação não justificada para o caso
10	Diagnóstico ilegível	50	Medicação não prescrita
11	Diárias em excesso	51	Medicação não utilizada
12	Diárias fora da tabela acordada	52	Medicamento acima do preço de mercado
13	Documento sem assinatura/ carimbo do médico assistente	53	Medicamento não coberto
14	EPI de responsabilidade do prestador	54	Medicamento suspenso
15	Especialidade não autorizada	55	Paciente não é beneficiário FuSEx/PASS
16	Evento incluso no pacote acordado	56	Prescrição médica cm rasura ou ilegível
17	Evento que não comporta cobrança	57	Prestador descredenciado
18	Exame não prevê cobrança contraste	58	Procedimento/exames em excesso
19	Exame sem laudo	59	Procedimento/exame incompatível com o diagnóstico
20	Exames/procedimentos não requisitados	60	Procedimento/exame em duplicidade
21	Falta de discriminação dos serviços executados	61	Procedimento/exame não coberto
22	Falta do registro de evolução médica e/ou de enfermagem	62	Procedimento/exame não realizado

23	Fatura sem separar (FuSEx – PASS – Fator de Custo)	63	Prontuário/ficha/boletim ilegível
24	Filme –cobrança em desacordo com CBR	64	Prontuário/ficha/boletim rasurados
25	Guia/Ofício de encaminhamento ilegível	65	Retorno de consulta
26	Guia/Ofício de encaminhamento sem assinatura do paciente ou responsável	66	SADT/exames fora da tabela acordada
27	Guia autorizada para outro prestador	67	Sem autorização para procedimento ou exame
28	Guia de encaminhamento fora da validade	68	Sem diagnóstico
29	Guia não autorizada pelo FuSEx	69	Sem guia/ofício de encaminhamento
30	Guia autorizada para outro beneficiário	70	Solicitação médica com data rasurada
31	Guia autorizada para outro procedimento	71	Solicitação com data posterior ao exame
32	Guia sem carimbo de autorização	72	Solicitação médica com data vencida
33	Guia/Ofício de encaminhamento carbonados ou fotocopiados	73	Solicitação médica sem data
34	Honorários médicos fora da tabela ou em excesso	74	Soma errada – cálculo
35	Justificar cobrança	75	Taxas fora da tabela acordada
36	Material ou medicamento adquirido por familiar a seu critério	76	Taxas indevidas ou em excesso
37	Material acima do preço de mercado	77	Visita hospitalar em duplicidade
38	Material de alto custo sem nota fiscal	78	Visitas inclusas no procedimento cirúrgico
39	Material em excesso	79	Visita de especialista sem autorização prévia
40	Material fixo	80	Outros

TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DA GUIA DE ENCAMINHAMENTO



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

(R I de linha do MA e SC/1772)

“BATALHÃO PERIBEBUI”

Nome do titular do FUSEx: _____
Nome do dependente (paciente): _____
PrecCp: _____
Especialidade atendida: _____
Data de atendimento: __/__/____ Hora de emissão: __/__/____
Telefone de contato do responsável: _____

Declaro que fui atendido(a), em caráter de URGÊNCIA e ou EMERGÊNCIA pelo Hospital____, e me comprometo a providenciar em até 48 (quarenta e oito) horas ou 2 (dois) dias úteis, a contar da data do atendimento, a Guia de Encaminhamento (Autorização).

Estou ciente que o não cumprimento deste termo acarretará o pagamento integral das despesas realizadas, conforme Capítulo III da Urgência e Emergência previstas nas Instruções Reguladoras para Assistência Médico Hospitalar aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (IR 30-38):

“Art. 20. O FUSEx não se responsabilizará ou ressarcirá as despesas, caso não comprovada a urgência e (ou) a emergência ou não tenham sido cumpridas as providências previstas nos arts. 18 e 19 da IR 30-38.”

Assinatura do beneficiário ou responsável

A ser preenchido pela Organização Civil de Saúde /OCS
Horário limite para a troca do tempo para a Guia autorizada do FUSEx _____
Srs. Beneficiários, a troca somente será realizada dentro do prazo e horários estabelecidos acima.
Assinatura da recepcionista responsável pelo atendimento (legível)
OBS: O hospital ficará com o termo original e o responsável pelo paciente ficará com a cópia a ser trocada.